

2 — Pela concessão da presente autorização são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio e artigo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de junho.

30 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

207591648

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2279/2014

Organismos de Verificação Metrológica de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis.

1 — Através da Portaria n.º 963/90, de 9 de outubro e Portaria n.º 389/98, de 6 de julho, foram publicados, respetivamente, os regulamentos de controlo metrológico de manómetros sem dispositivos de pré-marcação e com dispositivos de pré-marcação e eletrónicos de manómetros para pneumáticos de veículos automóveis.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — A empresa Petroassist — Engenharia e Serviços, S.A., encontra-se certificada, segundo a NP EN ISO 9001, para a montagem de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e prestação de serviços de assistência técnica.

4 — Assim, para os efeitos de aplicação Portarias n.º 963/90, de 9 de outubro e Portaria n.º 389/98, de 6 de julho, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa Petroassist — Engenharia e Serviços, S.A., para a execução das operações de Primeira Verificação de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis, da sua representação;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente Despacho produz efeitos a partir desta data até 31 de dezembro de 2016.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307573399

Despacho n.º 2280/2014

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.13.6.140

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89

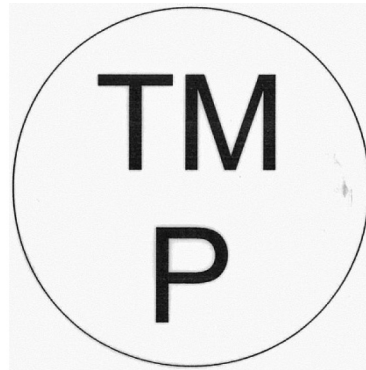
de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Tempanálise, L.ª
Rua Central, n.º 695 — Barracão
2420-195 COLMEIAS

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307587111

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 2146/2014

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, alínea d), e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 254.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Lina Maria Castanheira Gouveia Fernandes, assistente técnica, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória e entre o nível 13 e 14, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 2014-02-01.

3 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

207590602

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Declaração de retificação n.º 139/2014

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 11911/2012, de 13 de agosto de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 174, de 7 de setembro de 2012, que aprovou o mapa e plantas contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, com vista à implantação do interceptor do Sousa — Paço de Sousa, saiu com imprecisões, que, mediante declaração, assim se retificam:

No n.º 2, onde se lê “faixa de 3 m de largura, com 1,5 m”, deve ler-se “faixa de 5 m de largura, com 2,5 m”.

30 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

207591137